



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 108

PROJETO DE LEI N° 33/22 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO ENTRE AS DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei n° 33/2022, da lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), para atender a necessidade de adequação orçamentária, remanejamento entre as dotações da Secretaria Municipal de Esportes, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Nesse jaez, a iniciativa é regular. Vejamos:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8° da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1° do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

De igual sorte, o inciso I, do art. 41, da Lei 4320/64, prevê os créditos suplementares.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documentos que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do crédito especial e suplementar que intenta implementar.

Merece, nestes termos, prosperar a presente propositura do Prefeito, visto que a matéria tratada e a forma legislativa utilizada estão em consonância com a exigência legal, atendendo a mérito de nobilíssima relevância.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER é FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura, mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2022.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO GASPARINI

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

BRANDO MEIGA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes

Of.nº. 0053/22 - SME

Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos autorização para transferência de valores, através de Projeto de Lei, conforme quadro demonstrativo abaixo, para que possamos realizar as adequações das dotações, para o bom andamento da Secretaria de Esportes, como manutenção da Cava do Bosque e demais próprios públicos existentes e que foram recém inaugurados, compra de materiais esportivos entre outros, visando o atendimento aos nossos munícipes em geral e aos atletas que defendem nossa cidade, em diversos campeonatos e Jogos Regionais e Abertos, bem como, as escolinhas de iniciação esportiva.

Da dotação:

| DOTAÇÃO | NATUREZA DESPESA / CLASSIF. UNCIONAL | VALOR |
|----------------|---|------------------|
| 894 | 27.812.20212.20001.01.1100000.3.1.90.11 | R\$ 1.760.000,00 |
| 895 | 27.812.20212.20001.01.1100000.3.1.90.13 | R\$. 165.000,00 |
| 896 | 27.812.20212.20001.01.1100000.3.1.91.13 | R\$ 275.000,00 |

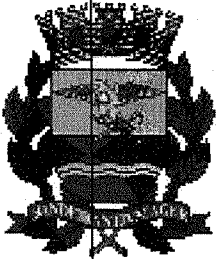
Para a dotação:-

| DOTAÇÃO | NATUREZA DESPESA / CLASSIF. FUNCIONAL | VALOR |
|----------------|--|------------------|
| 898 | 27.812.20212.20002.01.1100000.3.3.90.39 | R\$ 150.000,00 |
| 901 | 27.812.20212.20002.01.1100000.4.4.90.51 | R\$ 50.000,00 |
| 902 | 27.812.20212.20002.01.1100000.4.4.90.52 | R\$ 100.000,00 |
| 903 | 27.812.20212.20003.01.1100000.3.3.90.39 | R\$ 1.400.000,00 |
| 909 | 27.812.20212.20018.01.1100000.3.3.90.39 | R\$ 200.000,00 |
| 920 | 27.811.20212.20013.01.1100000.3.3.90.39 | R\$ 300.000,00 |

Atenciosamente,

André Rubens Trindade
Sec. Esportes

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Miguel de Aguiar
DD. Secretário da Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



"OF. 053"

Código para verificação: **RJVA5RK2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRE RUBENS TRINDADE** (CPF: 196.XXX.778-XX) em 05/02/2022 às 13:57:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/11/2021 - 14:51:01 e válido até 23/11/2121 - 14:51:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ibeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2022/018785 e o código **RJVA5RK2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.